



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD: 4217/2022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD

Unidade Gestora do Contrato: Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD

Item Identificador da Demanda no PAAC: 16012

2 - Objeto

Resumo do objeto:

A aquisição contempla os seguintes itens, que devem ser fornecidos atendendo as respectivas especificações técnicas, e adquiridos em grupo, conforme indicado:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
1	1	Calça tática feminina	UN 01/2022
	2	Calça tática masculina	UN 02/2022

As especificações técnicas UN 01/2022 e UN 02/2022, informadas no quadro anterior, encontram-se anexo a este expediente. Elas informam os normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados.

A tabela abaixo informa a quantidade total de peças prevista para cada item do uniforme:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Calça tática feminina	16	Peça
2	Calça tática masculina	300	Peça





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados, no Almoxarifado do TRT12, situado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

A garantia dos itens licitados contra defeitos de fabricação deve ser, no mínimo, de 180 dias a partir do recebimento definitivo. A garantia inclui defeitos relacionados ao processo fabril e aos materiais empregados nos produtos que, caso ocorram, deverão ser repostos sem qualquer ônus para a contratante.

A natureza dos produtos pretendidos é comum, que dependem de confecção conforme os requisitos singularizados, exclusivos, estipulados pela Resolução CNJ nº 379/2021.

3 - Justificativa

Cumprir as exigências da Resolução CNJ nº 379, de 15 de março de 2021, que padronizou nacionalmente o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Agentes de Polícia Judicial do Poder Judiciário.

4 - Requisitos da Contratação

A aquisição contempla os seguintes itens, que devem ser fornecidos atendendo as respectivas especificações técnicas, e adquiridos em grupo, conforme indicado:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
1	1	Calça tática feminina	UN 01/2022
	2	Calça tática masculina	UN 02/2022

As especificações técnicas UN 01/2022 e UN 02/2022, informadas no quadro anterior, encontram-se anexas a este expediente. Elas informam os normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados.

Considerando a natureza dos produtos pretendidos, que dependem de confecção conforme os requisitos singularizados, exclusivos, estipulados pela Resolução CNJ nº 379/2021, é inaplicável a indicação de marcas e modelos de referência que atendam plenamente às especificações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	MATERIAL	Marcas e modelos de referência
1	Calça tática feminina	● N/A
2	Calça tática masculina	

Pretende-se que a garantia dos itens licitados contra defeitos de fabricação seja, no mínimo, de 180 dias a partir do recebimento definitivo. A garantia inclui defeitos relacionados ao processo fabril e aos materiais empregados nos produtos que, caso ocorram, deverão ser repostos sem qualquer ônus para o Contratante.

Para habilitação a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu uniforme operacional para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes, especificamente calças táticas em tecido rip stop no quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do quantitativo a ser adquirido neste Estudo Técnico Preliminar.

Por ocasião do processo licitatório, após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, a apresentação de laudos e de amostra, que deverão comprovar todos os requisitos contidos nas especificações técnicas UN 01/2022 e UN 02/2022, informadas no quadro anterior, e que estão anexas a este expediente.

A empresa referida no parágrafo anterior deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro, uma amostra de tamanho conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas acima listadas, acompanhadas dos respectivos laudos.

ITEM	MATERIAL	TAMANHO DA AMOSTRA
1	Calça tática feminina	42
2	Calça tática masculina	44

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas, e os testes no tecido devem ser realizados com base nas normas informadas nas especificações técnicas.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente ou do fabricante.

Serão aceitos somente laudos sobre ensaios em produtos têxteis realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, em situação ativa na data da emissão. Segue a lista dos laboratórios acreditados pelo Inmetro e ativos nesta data, que podem ser consultados no site "<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>", na área de atuação "têxtil, vestuário e artigos afins":

Laboratórios encontrados pela busca 'TÊXTEL, VESTUÁRIO E ARTIGOS AFINS'.

Nº da Acred.	Nome do Laboratório / Organização	Situação	Estado
CRL 0005	SENAI/CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Coordenação de Serviços Metrológicos	Ativo	RJ
CRL 0011	Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo - IEE/USP - LABORATÓRIO DE ENSAIO	Ativo	SP
CRL 0045	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Usos Finais e Gestão de Energia	Ativo	SP
CRL 0091	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS TÊXTEIS - LAFITE	Ativo	SC
CRL 0131	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - LABORATÓRIO DE ENSAIOS TÊXTEIS E DO VESTUÁRIO (CRL-0131)	Ativo	SP
CRL 0141	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Laboratório de Controle da Qualidade - LCQ	Ativo	PB
CRL 0154	Instituto Lab System de Pesquisa e Ensaio Ltda. - Lab System	Ativo	SP
CRL 0185	Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC - IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos / Unidade de Materiais e de Biomecânica	Ativo	RS
CRL 0244	Instituto de Tecnologia do Paraná - Diretoria de Tecnologia e Inovação	Ativo	PR
CRL 0249	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Bioenergia e Eficiência Energética	Ativo	SP
CRL 0401	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM / PR - Laboratório Têxtil de Londrina	Ativo	PR
CRL 0430	FK GRUPO S/A - LABCHAIR Laboratório de Ensaio	Ativo	SP
CRL 0545	Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda. - Controlbio	Ativo	SP
CRL 0553	Interface Engenharia Eireli - Interface Engenharia Eireli	Ativo	SP
CRL 0558	SGS do Brasil Ltda. - SGS do Brasil Ltda.	Ativo	SP
CRL 0669	Allergisa Pesquisa Dermato Cosmética Ltda. - Allergisa	Ativo	SP
CRL 1160	Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde - SUPERA - Centro de Tecnologia	Ativo	SP
CRL 1495	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - Centro Brasileiro de Referência em Análise de Algodão - CBRA	Ativo	DF





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As peças e os laudos deverão ser encaminhados ao TRT12, no endereço rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Coordenadoria de Polícia Judicial.

A amostra será analisada pela área técnica, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do TRT12, segundo exclusivo critério de conformidade com as especificações técnicas.

A análise das amostras será feita segundo os critérios que constam no formulário para análise, anexo a este expediente.

A análise será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento das amostras.

As empresas proponentes devem estar previamente cientes de todos os requisitos técnicos exigidos, e que não será dado prazo para obtenção de laudos, além daquele de 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro.

A não apresentação de amostra e laudos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade, acarretará a desclassificação da proponente.

Caso a amostra/laudo sejam recusados, ou a proponente seja desclassificada, será notificada a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentar os laudos e amostra, da mesma forma exigida para a primeira, sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às exigências.

Os custos de envio e recolhimento das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do grupo para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados para avaliação pela área técnica, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

Concluída a análise do material apresentado, com base nos critérios estabelecidos, será emitido o parecer sobre a aceitação ou não do objeto licitado.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ou recusadas serão mantidas pela Administração até o recebimento definitivo da aquisição. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pela Contratada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

após poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à respectiva empresa.

Após a formalização contratual, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com a empresa contratada, a fim de desenvolver as grades de tamanhos de cada item a serem fornecidos.

Para todos os itens de uniforme, a respectiva contratada deverá enviar mostruário de prova, com todas as numerações definidas na especificação de cada item, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação feita pelo fiscal do contrato. Não será exigido que as peças de prova apresentem as personalizações e cores previstas nas especificações, mas devem estar prontas para uso.

A contratante deverá enviar à contratada, a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, realizada com base nas peças de mostruário de prova.

Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados. Os produtos deverão ser enviados para o Almoxarifado do TRT12, situado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, de segundas às sextas-feiras, entre as 13 e 18 horas.

É técnica e economicamente desejável dividir a solução, em itens por similaridade, desde que não ocorra perda de escala ao dividi-la, para haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Uma ampliação da concorrência pode ser imaginada ao permitir que existam diversos fornecedores para o mesmo item. Para tal possibilidade, a Administração deve realizar o desmembramento dos itens.

Outro ponto fundamental é a manutenção da padronização visual do uniforme. Essa padronização — atributo que garante a identidade visual dos agentes de polícia judicial pelos cidadãos e demais agentes públicos — é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, assim determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os itens 1 e 2 (calças táticas) possuem características idênticas, diferindo-se apenas quanto à modelagem referente ao gênero, devendo ser agrupados para manter a padronização visual do uniforme, evitando-se discrepâncias de cor, forma, acabamento, etc., problemas indubitavelmente inerentes quando há diversidade de fornecedores.

Pretende-se a realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada grupo único, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	MATERIAL
1	1	Calça tática feminina
	2	Calça tática masculina

5 - Sustentabilidade

Adotando o contido no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em suas alíneas b e c, propõe-se:

- “b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.*
- c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar”.*

O objeto da aquisição não impacta no meio ambiente, nem no ambiente de trabalho, apenas deve ser considerado descarte das embalagens.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não há contratação de serviço. Espera-se produtos com qualidade comprovada no prazo de garantia.

7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

c) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

c.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

e) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

g) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada “operadora” e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações do contratante

O Tribunal utiliza como padrão as obrigações do contratante descritas abaixo:

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

O objeto se enquadra no conceito de bem comum de que trata o art. 1º da Lei 10.520/2020. Sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

Qualificação técnica: Para habilitação a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu uniforme operacional para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes, especificamente calças táticas em tecido rip stop no quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do quantitativo a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser adquirido neste Estudo Técnico Preliminar.

Por ocasião do processo licitatório, após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, a apresentação de laudos e de amostra, que deverão comprovar todos os requisitos contidos nas especificações técnicas UN 01/2022 e UN 02/2022, informadas no quadro anterior, e que estão anexas a este expediente.

A empresa referida no parágrafo anterior deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro, uma amostra de tamanho conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas acima listadas, acompanhadas dos respectivos laudos.

ITEM	MATERIAL	TAMANHO DA AMOSTRA
1	Calça tática feminina	42
2	Calça tática masculina	44

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas, e os testes no tecido devem ser realizados com base nas normas informadas nas especificações técnicas.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente ou do fabricante.

Serão aceitos somente laudos sobre ensaios em produtos têxteis realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, em situação ativa na data da emissão.

Segue a lista dos laboratórios acreditados pelo Inmetro e ativos nesta data, que podem ser consultados no site "<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>", na área de atuação "têxtil, vestuário e artigos afins":

Laboratórios encontrados pela busca 'TÊXTEL, VESTUÁRIO E ARTIGOS AFINS'.			
Nº da Acred.	Nome do Laboratório / Organização	Situação	Estado
CRL 0005	SENAI/CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Coordenação de Serviços Metrológicos	Ativo	RJ
CRL 0011	Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo - IEE/USP - LABORATÓRIO DE ENSAIO	Ativo	SP
CRL 0045	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Usos Finais e Gestão de Energia	Ativo	SP




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CRL 0091	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS TÊXTEIS - LAFITE	Ativo	SC
CRL 0131	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - LABORATÓRIO DE ENSAIOS TÊXTEIS E DO VESTUÁRIO (CRL-0131)	Ativo	SP
CRL 0141	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Laboratório de Controle da Qualidade - LCQ	Ativo	PB
CRL 0154	Instituto Lab System de Pesquisa e Ensaio Ltda. - Lab System	Ativo	SP
CRL 0185	Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC - IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos / Unidade de Materiais e de Biomecânica	Ativo	RS
CRL 0244	Instituto de Tecnologia do Paraná - Diretoria de Tecnologia e Inovação	Ativo	PR
CRL 0249	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Laboratório de Bioenergia e Eficiência Energética	Ativo	SP
CRL 0401	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM / PR - Laboratório Têxtil de Londrina	Ativo	PR
CRL 0430	FK GRUPO S/A - LABCHAIR Laboratório de Ensaio	Ativo	SP
CRL 0545	Controlbio Assessoria Técnica Microbiológica S/S Ltda. - Controlbio	Ativo	SP
CRL 0553	Interface Engenharia Eireli - Interface Engenharia Eireli	Ativo	SP
CRL 0558	SGS do Brasil Ltda. - SGS do Brasil Ltda.	Ativo	SP
CRL 0669	Allergisa Pesquisa Dermato Cosmética Ltda. - Allergisa	Ativo	SP
CRL 1160	Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde - SUPERA - Centro de Tecnologia	Ativo	SP
CRL 1495	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - Centro Brasileiro de Referência em Análise de Algodão - CBRA	Ativo	DF

As peças e os laudos deverão ser encaminhados ao TRT12, no endereço rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905, aos cuidados da Coordenadoria de Polícia Judicial.

A amostra será analisada pela área técnica, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do TRT12, segundo exclusivo critério de conformidade com as especificações técnicas.

A análise das amostras será feita segundo os critérios que constam no formulário para análise, anexo a este expediente.

A análise será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento das amostras.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As empresas proponentes devem estar previamente cientes de todos os requisitos técnicos exigidos, e que não será dado prazo para obtenção de laudos, além daquele de 10 (dez) dias úteis, após a notificação feita pelo pregoeiro.

A não apresentação de amostra e laudos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade, acarretará a desclassificação da proponente.

Caso a amostra/laudo sejam recusados, ou a proponente seja desclassificada, será notificada a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentar os laudos e amostra, da mesma forma exigida para a primeira, sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às exigências.

Os custos de envio e recolhimento das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do grupo para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados para avaliação pela área técnica, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

Concluída a análise do material apresentado, com base nos critérios estabelecidos, será emitido o parecer sobre a aceitação ou não do objeto licitado.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ou recusadas serão mantidas pela Administração até o recebimento definitivo da aquisição. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pela Contratada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e após poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à respectiva empresa.

Após a formalização contratual, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com a empresa contratada, a fim de desenvolver as grades de tamanhos de cada item a serem fornecidos.

Para todos os itens de uniforme, a respectiva contratada deverá enviar mostruário de prova, com todas as numerações definidas na especificação de cada item, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação feita pelo fiscal do contrato. Não será exigido que as peças de prova apresentem as personalizações e cores previstas nas especificações, mas devem estar prontas para uso.

A contratante deverá enviar à contratada, a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, realizada com base nas peças de mostruário de prova.

Após o envio do e-mail pelo fiscal do contrato, informando a grade definitiva de tamanhos para fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados. Os produtos deverão ser enviados para o Almoxarifado do TRT12, situado na



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, de segundas às sextas-feiras, entre as 13 e 18 horas.

11 – Gestão e Fiscalização**Gestor**

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Coordenador
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4289

Substituto do Gestor

Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função:
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br
Ramal: 4274

Fiscal Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: CPJUD
Cargo: Técnico judiciário
Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br
Ramal: 4036



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****Substituto do Fiscal Demandante**

Nome: Patricia Trancoso da Silva Disaro
Matrícula: 1354
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Assistente Administrativo
Ramal: 4036
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: CPJUD
Cargo: Técnico judiciário
Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Patricia Trancoso da Silva Disaro
Matrícula: 1354
Lotação: CPJUD
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Assistente Administrativo
Ramal: 4036
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br
Ramal: 4257



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****Substituto do Fiscal Administrativo**

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br
Ramal: 4257

12 – Recebimento do objeto

Endereço para entrega:

Setor de Almojarifado

Rua Santos Saraiva, nº 1.309 – Fundos Estreito - Florianópolis – SC CEP 88070-101

Fone: (48) 3321-1732

Nos termos da Portaria Presi 162/2020, a lista de verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto é a que segue:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Os modelos de tais documentos estão juntados a este projeto básico.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

o) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;

p) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

q) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

r) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula das obrigações da Contratada incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 5º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto, entrar em contato com o servidor Marcelo Sestren, através do telefone (48) 3216-4274, ou pelo e-mail cpjud@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Estimativa de custos

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor médio Unit. (*) R\$	Valor Total por Lote R\$
1	1	Calça tática feminina	16	356,67	112.707,72
	2	Calça tática masculina	300	356,67	
TOTAL ESTIMADO					112.707,72

(*) Valor médio obtido através da planilha de estimativa de preços (formulário-padrão) disponível na página da Secretaria Administrativa do Tribunal.

17 – Recursos orçamentários

Há recursos disponíveis no PAAC CPJUD 2022 , item 16012

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: CPJUD

Cargo: Agente de Polícia Judicial

Nome da Função: Coordenador

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante técnico:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: CPJUD

Cargo: Agente de Polícia Judicial

Nome da Função:

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante administrativo:

Titular: SHEILA BELLI

Matrícula: 2799

Lotação: SELCO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sheila.belli@trt12.jus.br
Ramal: 4161

Substituto: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal 4322 - 48 999 829 923

Data: 20/07/2022.

